



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

sexta-feira, 4 de setembro de 2020

Ano X - Edição nº 01039 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FCB068621B85B41EB0436B97CB24B01

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, objetivando a aquisição de pneus, rodas, câmaras de ar e serviços diversos (balanceamento, cambagem, balanceamento, entre outros) para veículos pertencentes ao Município de Lajedão-BA, realizada em 04/09/2020, às 09:00 (nove horas), foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Lajedão-BA, Em 04 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114.
Abertura da Proposta: 18 de setembro de 2020, às 09h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 016/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FCB068621B85B41EB0436B97CB24B01

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 016/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO DIVERSAS SECRETARIAS	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 016/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 661/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	
VIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 18 de setembro de 2020. HORA: 09h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UO: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 - 0100000 Material de Consumo Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 33903000 - 0100000 Material de Consumo Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 - 6102000 Material de Consumo Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UO: 0701 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0105.2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33903000 - 7101000 Material de Consumo	
XI. PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.

Pregoeiro responsável

Helivelton Ramos Batista Munis

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica

19.2.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

18.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR ITEM

19.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

20.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVII – SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – RESCISÃO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

30.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

30.8. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

30. 10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 04 de setembro de 2020.

Osvaldo de Jesus Pereira Neto
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FCB068621B85B41EB0436B97CB24B01

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral tem o objetivo de suprir a demanda de utilização do item acima mencionado para consumo de funcionários e munícipes atendidos durante horário de funcionamento nos diversos setores administrativos do Município de Lajedão, bem como nas demais unidades de atendimento, e também programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir a continuidade do abastecimento, serviço básico de máxima necessidade em qualquer ambiente de trabalho.

A contratação de empresa para fornecimento de gás GLP tem o objetivo de suprir a demanda de utilização em virtude do consumo de cafés e chás por autoridades e servidores que compõem as diversas sedes administrativas do Município de Lajedão durante a execução de suas atividades laborais, como também no preparo de lanches e refeições que são oferecidos para os munícipes pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Carga de gás – GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.	CARGA	300
2	Botijões vazios. Confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.	UNIDADE	5
3	ÁGUA mineral, natural, em garrafão, de 20 litros. (Com entrega pelo fornecedor na cidade de LAJEDÃO)	UNIDADE	2.500

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

4 - METODOLOGIA

Os produtos serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- a) Local de entrega: As mercadorias deverão ser entregue nas respectivas Secretarias solicitantes.
- b) Prazo de entrega: A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de entrega imediata após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- c) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 016/2020		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: __/__/__

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º

RG..... Estabelecida /
residente e
domiciliado.....

....., doravante denominada **CONTRATADA** conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I – Objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material seja de forma imediata da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009..

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UO: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33903000 - 0100000 Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
33903000 - 0100000 Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000 - 6102000 Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UO: 0701 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.122.0105.2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903000 - 7101000 Material de Consumo

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

§ 4º - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

§ 5º - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Senhor Prefeito.

§ 6º - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal/Gestor de Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____,
credencio e nomeio o Sr. _____, CI
_____, C.P.F. _____, para representar esta
empresa no procedimento licitatório nº ____/2020, podendo praticar todos os atos
necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FCB068621B85B41EB0436B97CB24B01

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FCB068621B85B41EB0436B97CB24B01